



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Emenda Nº 1 ao Projetos de Lei Nº 111/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01 AO ART. 1º

DO PROJETO DE LEI Nº 111/2023.

O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 111/2023 passa a ter a seguinte redação:

Emenda Modificativa ao Artigo 1º:

O Artigo 1º do Projeto de Lei 111/2023 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O município de Mogi Mirim poderá criar o Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominado Centro de Referência do Autista.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta ao Projeto de Lei Nº 111/2023 busca corrigir inconsistências jurídicas e assegurar que o projeto esteja em conformidade com os princípios constitucionais e legais. O objetivo é autorizar a criação do Centro de Referência e Atendimento Especializado às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Mogi Mirim, delegando ao Poder Executivo a responsabilidade pela implementação, estruturação e manutenção deste centro. Esta modificação é fundamentada em análises jurídicas detalhadas e na legislação vigente, tanto federal quanto estadual.

A análise jurídica realizada identificou que a iniciativa do projeto original viola o princípio da separação dos poderes, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 (Art. 61, §1º, inciso II, alínea "a") e na Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim (Art. 51, inciso III). A criação, estruturação e atribuições de órgãos administrativos são de competência exclusiva do Poder Executivo. Assim, um projeto de lei de autoria parlamentar que propõe diretamente a criação de tais órgãos incorre em vício de iniciativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N° 101/2000) exige que qualquer proposta legislativa que implique em novas despesas para o município seja acompanhada de um estudo de impacto orçamentário-financeiro. O projeto original não inclui essa análise, o que inviabiliza sua tramitação conforme as normas legais.

A Lei Estadual N° 17.744/2023, sancionada pelo governador Tarcísio de Freitas e de autoria da deputada Analice Fernandes (PSDB), autoriza a criação de Centros de Referência e Atendimento Especializado às Pessoas com TEA no Estado de São Paulo. Esta legislação serve como um modelo apropriado para a iniciativa municipal, estabelecendo diretrizes que podem ser seguidas pelo município de Mogi Mirim. A lei estadual não impõe a criação dos centros, mas sim autoriza, delegando ao Executivo a responsabilidade pela implementação, respeitando assim a competência de cada poder.

A emenda proposta busca respeitar a separação dos poderes ao autorizar a criação do centro e delegar sua implementação ao Executivo. Com a devida autorização legislativa e a delegação ao Executivo, a proposta torna-se juridicamente viável e administrativamente exequível. A criação do centro especializado permitirá um atendimento multidisciplinar e integrado às pessoas com TEA e suas famílias, promovendo a inclusão social e o suporte necessário para essa população. A emenda alinha o projeto à legislação estadual e federal, seguindo o exemplo da Lei Estadual N° 17.744/2023, que autoriza a criação de centros de referência em São Paulo.

A emenda ao Projeto de Lei N° 111/2023 tem como finalidade adequar a proposta às exigências legais e constitucionais, garantindo sua implementação eficaz e sustentável.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, reconhecendo sua importância para o atendimento das necessidades das pessoas com TEA e suas famílias, e para a conformidade legal e administrativa do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Sala de Sessões, aos 11 de julho de 2024.

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=S5HTN0XDNXSJ1KT8>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S5HT-N0XD-NXSJ-1KT8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - S5HT-N0XD-NXSJ-1KT8